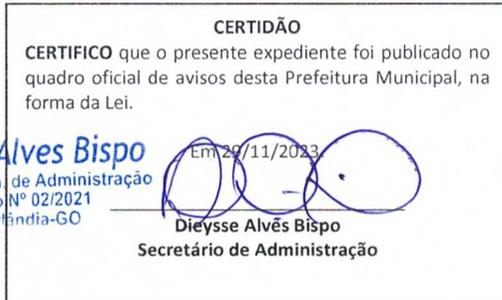


DECRETO Nº 457/2023,

29 DE NOVEMBRO DE 2023.



“Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura de Mozarlândia e demais órgãos e secretarias durante o mês de dezembro, recesso administrativo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como da inteligência dos artigos 58 e 59, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a drástica redução das receitas oriundas de transferências governamentais obrigatórias, tanto as federais (Fundo de Participação dos Municípios FPM): quanto as estaduais (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS);

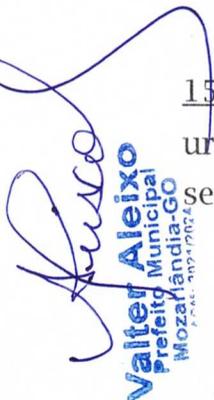
**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas;

**CONSIDERANDO** que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica decretado que durante os dias 11/12/2023 a 15/12/2023, não haverá atendimento ao público, salvo casos de extrema urgência, e o funcionamento dos órgãos e repartições será das 08h às 12h, sendo realizado em *home office*.

I - O disposto no caput desse artigo não se aplica ao

  
Valter Aleixo  
Prefeito Municipal  
Mozarlândia-GO

Departamento de Coletoria Municipal, que terá seu funcionamento e atendimento ao público realizado de forma integral, podendo o chefe do departamento estabelecer escala entre os funcionários.

II - O protocolo municipal deverá funcionar todos os dias no período matutino, das 08h às 12h, mediante escala de funcionários, podendo os pedidos de protocolos serem enviados nos seguintes e-mails: [adm.mozar@gmail.com](mailto:adm.mozar@gmail.com) e [pprotocolo.pmm@gmail.com](mailto:pprotocolo.pmm@gmail.com).

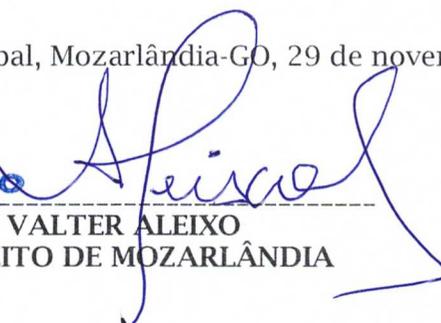
**Art. 2º** - Fica determinado recesso administrativo, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, do Poder Executivo do Município de Mozarlândia (GO), durante os dias 18/12/2023 a 29/12/2023, em virtude das comemorações de natal e ano novo.

**Art. 3º**. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e repartições que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, unidades escolares, fiscalização e limpeza pública, sem prejuízo de outras, as quais poderão funcionar em regime especial de trabalho, mediante escalas a serem definidas pelas respectivas Chefias, quando entenderem viável.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Mozarlândia-GO, 29 de novembro de 2023.

  
Valter Aleixo  
Prefeito Municipal  
Mozarlândia-GO  
VALTER ALEIXO  
PREFEITO DE MOZARLÂNDIA